

Assunto **IMPUGNAÇÃO - EDITAL 90/2021**
De Lumanti - Edivan Bez <edivan@lumanti.com.br>
Para <editais@erechim.rs.gov.br>, Fabrício <fabricio@hidroluzdistribuidora.com.br>
Data 2021-07-20 15:27

PREFEITURA DE
ERECHIM

- IMPUGNAÇÃO EDITAL 90.2021.pdf (~28 KB)

Prezados,

Segue em anexo arquivo com solicitação de IMPUGNAÇÃO DE EDITAL.

Processo 13929/2021
pregão 90/2021

Favor enviar confirmação de leitura.

Aguardo

--

EDIVAN BEZ
Comercial

LUMANTI®
LIGHTING FOR LIFE

edivan_133 | 54 9 9996-5486 | lumanti.com.br | @lumantilighting | /lumantilighting

Fone: 54 3522-8848 Ramal: 229 | Rua Carlos Reichman, 67 Bairro Santa Catarina, Erechim: RS | CEP: 99711-374

Protocolo nº 91/2021
Data: 21/07/21 Hora: 08:17
Eduarda B.
Responsável/Divisão de Editais
Prefeitura Mun. Erechim

ODETE L B BEZ EIRELI EPP
CNPJ 08.248.067/0001-51
RUA CARLOS REICHMANN, 37
ERECHIM - RS

AO MUNICÍPIO DE ERECHIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Ref.:

Pregão Presencial nº 90/2021

Abertura: 27/07/2021 às 08h00min

Processo nº 13929/2021

A empresa **ODETE L B BEZ EIRELI EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 08.248.067/0001-51, estabelecida à Rua Carlos Reichmann, número 37, Erechim, na Cidade de Erechim, Estado do Rio grande do Sul, vem por meio de seu Procurador **FABRÍCIO BEZ**, brasileiro, portador da carteira de identidade número 1073152736 e inscrito no C.P.F. do Ministério da Fazenda sob o número 965.776.730-04, vem por meio deste, apresentar as razões abaixo para justificativa da

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 90/2021

I – Da Tempestividade

Preliminarmente, cumpre ressaltar que, segundo o item 3.1 do Edital do Pregão Presencial nº 90/2021, o pedido de Impugnação poderá ser realizado até dois dias úteis antes da abertura dos envelopes de habilitação, que será no dia 27/07/2021.

Dessa forma, verifica-se que, observado o intervalo estipulado entre a data de recebimento de abertura e a apresentação da presente Impugnação, resta tempestiva a manifestação da ora requerente, sendo possível sua análise.

ODETE L B BEZ EIRELI EPP
CNPJ 08.248.067/0001-51
RUA CARLOS REICHMANN, 37
ERECHIM - RS

II – Dos Fatos e das Razões

A empresa ODETE L B BEZ EIRELI EPP, tendo interesse em participar da licitação supramencionada, adquiriu o respectivo Edital do Pregão Presencial nº 90/2021, que tem o objetivo de adquirir materiais para iluminação pública. Precisamente, dos 21 itens que compõem o Edital, 6 itens possuem descritivos equivocados, ou possuem itens com descritivos que estão defasados, possuindo em sua composição materiais que oneram economicamente o município de Erechim:

“ITEM 12 - Reator Externo Com Base p/ Relê, - Descarga Eletromagnético A.F.P (Alto Fator de Potência) Multivapor **Metálico/Sódio** 400watts, 220 Vac Compulso de ignição mínimo de 1.800 volts; involucro confeccionado em Aço Carbono SAE 1010/1020, construído conforme NBR 13593, com o Ignitor integrado, base tomada para relê Fotoelétrico e Alça externa para fixação, com acabamento e pintura eletrostática poliéster e resuna em PVC. Equipamento com Selo Procel e **Certificado Inmetro.**”

Ocorre que, avaliando o descritivo supra transcrito, constata-se que o edital traz exigências equivocadas. A se solicitar que o produto tenha CERTIFICADO INMETRO, o mesmo não pode ser MULTIVAPOR METÁLICO/SÓDIO. Para ser compatível Inmetro, ele deve ser OU Vapor Metálico, ou Vapor Sódio. Se o reator for para ambos, ele não se enquadra dentro das leis do inmetro, ou seja, não possui selo INMETRO, conseqüentemente, não se encaixa dentro deste descritivo.

“ITEM 13 - Reator 150W 220V 60hz - vapor de sódio para lâmpada de alta pressão 0,57A, FP 0,92, norma ABNT NBR13593, com ignitor base para ralé, e alça uso externo, NBR IEC-662 e NBR-9114, corrente de partida 3,0A perdas 26 W, peso 2,30kg, medindo A160,0 B63 C73,0 D60,0 E48,0 F67,0 G29 H20,0, **enrolamento interno com fio de cobre**, corpo em chapa de aço SAE-1010/20, com acabamento em pintura eletrostática poliéster pó, impregnado em resina isolante em PVC105G/750V, com selo procel.

Ocorre que, avaliando o descritivo supratranscrito, constata-se que o edital traz exigências que ao ver desta empresa, são desnecessários e não necessariamente possuem fatos comprovados que comprovam a sua eficácia. A se solicitar que o produto tenha ENROLAMENTO DE COBRE, além do produto ser MUITO mais caro, o mesmo não é

ODETE L B BEZ EIRELI EPP
CNPJ 08.248.067/0001-51
RUA CARLOS REICHMANN, 37
ERECHIM - RS

comprovadamente melhor, ao se comparar com um produto com enrolamento de alumínio. O produto, por possuir ENROLAMENTO DE COBRE, apenas onera financeiramente este município. Salienta-se, que a tecnologia envolvida na fabricação deste produto, tanto uns reatores com enrolamento em ouro, como em alumínio, entregam a mesma qualidade final, fato é, que o produto com ENROLAMENTO EM ALUMÍNIO possui selo PROCEL/INMETRO, fazendo inclusive com que sua produção se torne mais barata, entregando assim um produto com menor custo. Logo, esta empresa solicita que sejam incluídos no edital, o produto com ENROLAMENTO DOS FIOS EM ALUMÍNIO.

“ITEM 15 - Luminária para iluminação pública aberta - 25 a 32 mm - Luminária para iluminação pública aberta. Corpo refletor em liga de alumínio fundido. Grade/Tela anti-vandalismo de alumínio galvanizado. Soqueteira/Encaixe para braço de alumínio fundido, acabamento com pintura eletrostática a pó na cor cinza. Encaixe para tubo de 25mm a 32mm. Soquete de porcelana E40.

Ocorre que, avaliando o descritivo supratranscrito, constata-se que o edital traz exigências equivocadas. Essa luminária, além de ser de um modelo arcaico – modelo bastante antigo – reflete pouquíssima luz ao se comparar com modelos atuais, além de ser um produto bastante pesado, e de elevado custo ao se comparar com um produto similar que entrega mais eficiência (Modelos atuais de maior eficácia chegam a custar 20% deste modelo citado). Por fim, o descritivo pede encaixe de 25 a 32mm – Isso não existe, ou é um encaixe, ou outro, ambos não é possível.

“ITEM 16 - Braço para luminária de iluminação pública- 25 a 32mm - Construção: confeccionado em aço SAE 1010/1020; Acabamento: galvanização à fogo; Fixação: através de parafusos, chumbadores ou braçadeiras; tubo curvo de 1,5 metro de comprimento e diâmetro de 25 a 32mm; parede do tubo com espessura mínima de 15mm.

Ocorre que, avaliando o descritivo supratranscrito, constata-se que o edital traz exigências equivocadas. O descritivo pede encaixe de 25 a 32mm – Isso não existe, ou é um encaixe, ou outro, ambos não é possível (se o fornecedor do braço de iluminação não for o mesmo que o fornecedor de luminárias, a PM Erechim corre o risco de receber produtos que não se encaixam).

“ITEM 19 Luminária para iluminação pública aberta - 25 a 32 mm - Luminária para iluminação pública aberta. Corpo refletor em liga de alumínio fundido. Grade/Tela anti-vandalismo de alumínio galvanizado. Soqueteira/Encaixe para braço de alumínio fundido, acabamento com pintura eletrostática a pó na cor cinza. Encaixe para tubo de 25mm a 32mm. Soquete de porcelana E27.

ODETE L B BEZ EIRELI EPP
CNPJ 08.248.067/0001-51
RUA CARLOS REICHMANN, 37
ERECHIM - RS

Ocorre que, avaliando o descritivo supratranscrito, constata-se que o edital traz exigências equivocadas. Essa luminária, além de ser de um modelo arcaico – modelo bastante antigo – reflete pouquíssima luz ao se comparar com modelos atuais, além de ser um produto bastante pesado, e de elevado custo ao se comparar com um produto similar que entrega mais eficiência (Modelos atuais de maior eficácia chegam a custar 20% deste modelo citado). Por fim, o descritivo pede encaixe de 25 a 32mm – Isso não existe, ou é um encaixe, ou outro, ambos não é possível.

“ITEM 21 Reator 70W 220 V 60 hz vapor de sódio para lâmpada de alta pressão 042A, FP 0,92 corrente de partida 1,98 A, norma ABNT NBR 13593, com ignitor base para ralé, e alça uso externo, NBR IEC-662 e NBR-9114, perdas 15 W, peso 1,75kg, medindo A153 B70 C60 D60 E48 F60 G29 H20, enrolamento fio de cobre, corpo em chapa de aço SAE-1010/20, com acabamento em pintura eletrostática poliéster pó, impregnado em resina isolante em PVC105G/750V, com selo procel.

Ocorre que, avaliando o descritivo supratranscrito, constata-se que o edital traz exigências que ao ver desta empresa, são desnecessários e não necessariamente possuem fatos comprovados que comprovam a sua eficácia. A se solicitar que o produto tenha ENROLAMENTO DE COBRE, além do produto ser MUITO mais caro, o mesmo não é comprovadamente melhor, ao se comparar com um produto com enrolamento de alumínio. O produto, por possuir ENROLAMENTO DE COBRE, apenas onera financeiramente este município. Salienta-se, que a tecnologia envolvida na fabricação deste produto, tanto um reator com enrolamento em ouro, como em alumínio, entregam a mesma qualidade final, fato é, que o produto com ENROLAMENTO EM ALUMÍNIO possui selo PROCEL/INMETRO, fazendo inclusive com que sua produção se torne mais barata, entregando assim um produto com menor custo. Logo, esta empresa solicita que sejam incluídos no edital, o produto com ENROLAMENTO DOS FIOS EM ALUMÍNIO.

Assim, **PEDE-SE** que este edital seja **RETIFICADO**, suprimindo tais exigências que apenas **LIMITA** e **IMPEDE** a ampla participação neste processo, não causando assim grave prejuízo ao direito subjetivo público de participação em licitações públicas e ainda, aumentando consideravelmente a chance de desperdício do dinheiro público.

Aguardamos que seja também **CONHECIDO E PROVIDO A PRESENTE IMPUGNAÇÃO**, para o fim de retificar o Edital, por serem estas medidas que atendem ao mais **LÍMPIDO DIREITO**.

ODETE L B BEZ EIRELI EPP
CNPJ 08.248.067/0001-51
RUA CARLOS REICHMANN, 37
ERECHIM - RS

III – Dos Fundamentos Legais

Nesse sentido, cabe transcrever o Artigo 3º da Lei 8.666/1993, que define os princípios da licitação:

*Art. 3º A licitação destina-se a **garantir a observância do princípio constitucional da isonomia**, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da **igualdade**, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.*

Ou seja, o procedimento licitatório tem como fundamento a escolha de proposta mais vantajosa, desde que seja garantida a condição de ampla participação.

V - Dos Pedidos

Diante do exposto, requer-se a V. Senhoria:

- a) seja recebida a presente impugnação;
- b) na análise das razões, seja retificado o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 90/2021.

Nesses Termos,

Espera Deferimento.

Erechim, 20 Julho de 2021.

ODETE L B BEZ EIRELI EPP


FABRÍCIO BEZ

Procurador